

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1. Processo Administrativo:** 190/2024/ADM.

**2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** O Município de Tucumã-PA, pretende contratar a execução dos serviços de construção de 03 (três) salas de aula com banheiros e cozinha na EMEF Beatriz de Moura Arias, localizada na Avenida Marcos Rebonato – Bairro Maracanã – Tucumã-PA, com área construída de 351,27 m². A construção destas salas de aula terá como objetivo principal a ampliação do número de salas de aulas para atender uma nova demanda. A Escola precisa desta ampliação para melhor atender seus docentes dando melhores condições de aprendizagem a seus alunos.

**2.2.** Tratam-se de ações que irá melhorar o espaço físico, promover melhor qualidade e conforto aos alunos e professores, bem como, atender o Programa Escola em Tempo Integral – ETI, que é uma parceria entre o Município e o Governo Federal. Ainda, registra-se que a elaboração da construção, também considerou outros fatores como recursos financeiros disponíveis e a necessidade básica da prestação de serviços.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

**3.1.** Fundo Municipal de Educação - FME.

**3.2. Responsável:**

**3.2.1.** Cicero Barbosa da Silva.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**4.2.** A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Requisitos técnicos da contratação** - Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

**4.3.1.** Definição dos locais de execução da obra, a saber: endereços indicados item 2.3. deste documento.

**4.3.2.** A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas.

**4.3.3.** A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.



4.3.4. A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto.

4.3.5. Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe.

4.3.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante, apresentar de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA /CAU, constando os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

4.3.7. Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional.

4.3.8. Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

**4.4. Requisitos de sustentabilidade** - A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

4.4.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

4.4.2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

4.4.3. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

4.4.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

4.4.5. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: [www.agu.gov.br/econfont](http://www.agu.gov.br/econfont).

4.4.6. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

4.4.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

4.4.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.



**4.4.9.** Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

**4.4.10.** Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

**4.4.11.** Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

**4.4.12.** Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

#### **4.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

**4.5.1.** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**4.5.2.** Decreto Municipal nº 003/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Tucumã.

**4.5.3.** Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

**4.5.4.** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

**4.5.5.** Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Existe uma gama de empresas de engenharia no mercado nacional tornando frequente e trivial a contratação de empresa de engenharia para realização de obras e serviços por empreitada global, fato que possibilita ampla concorrência e vantajosidade à administração pública. O mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas podendo desta forma haver ampla concorrência da melhor proposta.

**5.2.** O próprio histórico desse tipo de contratação pela Administração Municipal demonstra a capacidade do mercado em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade a oferta do objeto.

**5.3.** Além disso tal processo é regido por protocolos consolidado no Setor de Licitação propiciando transparência e legalidade a contratação.



## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A construção de salas de aula faz parte do plano de adequação da estrutura da rede municipal de ensino para a execução do Programa Escola em Tempo Integral.

6.2. Desta forma, foi projetado 03 (três) salas de aula com banheiros e cozinha, construída em concreto armado, sendo os espaços projetados com tamanho suficiente para atender os alunos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI, com conforto e segurança na EMEF Beatriz Moura Arias.

6.3. Para a execução será contratada empresa especializada em construção civil, na modalidade de contratação por preço global.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. Contratação de 01 (uma) empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais para a execução da obra: Construção de 03 (três) salas de aula com banheiros e cozinha na EMEF Beatriz Moura Arias, com uma área construída de 351,27 m<sup>2</sup>, compreendendo materiais e execução de serviços, conforme indicado no Projeto Básico – Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentária e referenciados no SINAPI de Maio de 2024 e SEDOP de maio de 2024 - Pará.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os valores dos serviços de construção foram estimados com base em orçamentos realizados através de planilhas governamentais (SINAPI E SEDOP), incluído o BDI (despesas administrativas, engenheiro, seguros e outros).

8.2. Valor estimado da obra é de R\$ 528.672,26 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica, diante da interdependência dos serviços, o objeto não será parcelado.

9.2. Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento do presente serviço seria equivocada por demandar várias contratações e, conseqüentemente, múltipla instrumentalização, gestão e fiscalização contratual, resultando em maior gasto financeiro e de pessoal envolvido, além do aumento de possíveis ocorrências adversas, gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista o maior número de empresas prestadoras de serviço envolvidas.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações para o propósito do objeto.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. Procederemos à inserção da presente solução no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2024, com efetividade a partir do exercício subsequente de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



- 12.1. Promover a permanência do aluno na escola – Programa Escola em Tempo Integral.
- 12.2. Oferecer ensino de qualidade com mais conforto, acolhimento e segurança para discentes e docentes.
- 12.3. Ampliação das oportunidades de acesso da população ao ensino público.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação e execução dos serviços estão sendo tomadas todas as providências necessárias, como o acompanhamento e fiscalização de engenheiro da Administração.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Será verificado na execução, quanto ao destino de entulhos e sobras de materiais para que não ocorra impactos ambientais.
- 14.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010.
- 14.3. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA OBTENÇÃO DO OBJETO, que é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 03 (três) salas de aulas com banheiro e cozinha na EMEF Beatriz de Moura Arias, conforme descrito no Projeto Básico, foi cuidadosamente avaliada e apresenta viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, segundo condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Tucumã-PA, 04 de julho de 2024.

Submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Senhor Gestor,

**Leandro Chaves dos Santos**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 245/2024

**Sara Pereira de Almeida**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 245/2024



gente que  
**CUIDA**  
da gente!



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Prefeitura de  
**TUCUMÃ**  
ADM 2021 | 2024

**Cláudia Aparecida da Silva**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 245/2024

**Cristian Ferreira Moura**  
Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria de Nomeação nº 245/2024

**Gustavo Henrique Martins**  
Agente de Serviço Técnico  
Portaria de Nomeação nº 245/2024

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar,

**Cícero Barbosa da Silva**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação



RUA DO CAFÉ, S/Nº, MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.